



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2019:
Monitoramento do processo de concessão de benefícios de insalubridade e periculosidade



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, Campus Universitário
36570-900 – Viçosa-MG – Telefones: (31) 3899-2113 (31) 3899-2114 E-mail: auditoria@ufv.br**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Reitora

João Carlos Cardoso Galvão
Vice-Reitor

José Rogério de Oliveira
Chefe de Gabinete – Reitoria

Equipe da Auditoria Interna

Mateus Henrique de Castro Dias
Auditor Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto
Chefe de Expediente

Darcy Gisto Gomes

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Luís Otávio Pacheco

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

VIÇOSA 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
1.2. OBJETIVOS GERAIS DA AUDITORIA.....	2
1.3. ESCOPO DO TRABALHO	2
2. METODOLOGIA APLICADA.....	3
3. RESULTADO DOS EXAMES	4
4. CONCLUSÃO	11
QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES.....	12
ANEXO I.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da UFV exercício 2018, Ação 03 – Monitoramento das recomendações expedidas pela AIN e órgãos de controle e em atendimento a Ordem de Serviço nº 02/2018, apresentamos o resultado das ações de auditoria junto ao Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho / Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP), que trata do monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria Interna no Relatório nº 2014SA05/01/LOP - Avaliação dos Processos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Universidade Federal de Viçosa.

O trabalho possui fundamento na Instrução Normativa CGU nº. 03, de 09/06/2017, Instrução Normativa CGU nº. 08, de 06/12/2017 e na Instrução Normativa CGU nº. 11, de 09/10/2018, normativos que apresentam a atividade de monitoramento como uma boa prática adotada pela Auditoria Interna, com a finalidade de avaliar se os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão realmente se tornaram mais eficazes, eficientes e econômicos, além de verificar se as políticas públicas se tornaram mais efetivas.

As atividades foram realizadas no período de 15/08/2018 a 23/05/2019, por meio da análise das informações e processos administrativos fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Ação (PAINT)	<i>Ação 03 - Monitoramento das recomendações expedidas pela AIN e órgãos de controle</i>
Macroprocesso	<i>Gestão de Pessoas</i>
Processo	<i>Coordenação, execução e instrução das ações de gestão de pessoas</i>
Unidade Auditada	<i>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</i>
Valor auditado	<i>Indeterminado</i>
Equipe Responsável	<i>Luís Otávio Pacheco Darcy Gisto Gomes</i>
Supervisão	<i>Mateus Henrique de Castro Dias</i>

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas esclareceu, em despacho realizado no processo 010172/2014, todo o contexto envolvendo a concessão de benefícios, especialmente em relação:

- Ao interregno de pouco mais de quatro anos da emissão do Relatório de Auditoria Interna 2014SA05/01/LOP.

- À Auditoria realizada pela Controladoria Geral da União (CGU) em 2015 e as implicações das recomendações proferidas por aquele Órgão de Controle.
- À implantação do novo módulo Siape Saúde onde devem ser feitos os lançamentos dos novos laudos técnicos de concessão/cancelamento de adicionais ocupacionais, com a determinação do Ministério do Planejamento da migração de todos os laudos inseridos no Siapenet para o Siape Saúde.
- Ao estabelecimento de um cronograma de elaboração de novos laudos, por parte da UFV, visando atender à Orientação Normativa 04/2017, que revogou a ON 06/2013, com previsão de término em setembro de 2020.
- À suspensão automática, pelo SIAPE, do pagamento de adicional de insalubridade nos casos de mudança de UORG, incluindo os casos de qualquer mudança de lotação, incluindo a nomeação para coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação (FCC) ou funções FG ou CD. Uma eventual reativação só deve ser feita mediante novo laudo técnico atestando que as atividades são insalubres.

1.2. OBJETIVOS GERAIS DA AUDITORIA

Monitorar a implementação das recomendações proferidas pela Auditoria Interna, por ocasião do Relatório nº 2014SA05/01/LOP, com foco nos achados de auditoria e nas recomendações procedentes, com vistas ao melhor ajustamento dos processos institucionais da UFV aos ditames legais e jurisprudenciais aplicáveis às áreas examinadas.

1.3. ESCOPO DO TRABALHO

Tendo em vista que os processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade estão passando por reavaliação, a presente auditoria restringiu-se a verificar:

1. A legalidade das concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade, buscando evitar pagamento indevido, nos casos de servidores afastados de suas atividades laborais para cursarem pós-graduação e de servidores ocupantes de cargos em comissão.
2. O estágio de implementação das recomendações proferidas no Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP

O trabalho de auditoria foi realizado por meio de análise de planilhas fornecidas pela PGP, que destacam:

- a) servidores beneficiados com os adicionais de insalubridade/periculosidade;
- b) servidores da UFV com afastamento;
- c) servidores ocupantes de cargo em comissão;

Da relação das concessões com 1.149 linhas, fornecida pela PGP, 1.082 referem-se à insalubridade e 67 referem-se à periculosidade.

Fundamentação:

1. Decreto-Lei nº 1.873, de 27/05/81 (DOU 28/05/81).
2. Constituição Federal/88 – Art. 7º, inciso XXIII.
3. Decreto nº 97.458, de 15/01/89 (DOU 16/01/89).
4. Artigo 61, inciso IV da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (DOU 12/12/1990) com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997 (DOU 11/12/1997).
5. Artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (DOU 12/12/1990).
6. Artigo 12, inciso I e parágrafos 3º e 5º; e, artigo 26 da Lei nº 8.270, de 17/12/1991.
7. Ofício COGLE/SRH/MPOG nº 368, de 20/11/2011.
8. Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 4, de 14/02/2017 (DOU 23/02/2017).
9. Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16 – Portaria MTE nº 3.214, de 08/06/1978.
10. Decreto-Lei nº 1.873, de 27/05/81.

2. METODOLOGIA APLICADA

Na realização do trabalho as seguintes técnicas de auditoria foram empregadas:

- **Análise Documental**, por meio do exame de normas institucionais internas e legislações correlatas, além de outros documentos enviados à Auditoria Interna pelas unidades competentes;
- **Indagação Oral**, por meio de entrevistas com servidores envolvidos nas atividades desenvolvidas pelas unidades auditadas;
- **Indagação Escrita**, por meio da emissão de Solicitações de Auditoria junto às unidades auditadas, para a obtenção de dados e informações;

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2018, de 15/08/2018, à fl. 01 do processo 007759/2018, foram solicitados os nomes de todos os servidores que recebiam os benefícios até aquela data. Nesta mesma solicitação pedimos o encaminhamento do Processo nº 010172/2014, que contém o Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP, atendida, em parte, a solicitação da S.A. nº 10 em 03/09/2018, tendo em vista que foi encaminhada à AIN, somente uma cópia do Processo nº 010172/2014 solicitado.

Conhecida a massa de servidores contemplados com o recebimento dos adicionais, foi realizada análise do rol de beneficiados, com identificação daqueles servidores que se encontram afastados ou ocupando cargos em comissão.

Na sequência, após o recebimento do Processo nº 010172/2014, realizou-se uma análise da implementação das recomendações proferidas à época, bem como reunião com o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e equipe do Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho.

3. RESULTADO DOS EXAMES

CONSTATAÇÃO 01

Ausência/Atraso na apresentação de processos e informações à Auditoria Interna, requisitados nas recomendações 001 e 002, culminando em restrição ao trabalho do auditor, descumprindo a Resolução CONSU nº 08/2014, de 31/03/2014.

O Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP, proferiu duas recomendações que versaram sobre a falta de encaminhamento de processos de interesse da análise do trabalho de auditoria:

“Constatação 001: Processo de Concessão de Adicional de PERICULOSIDADE a um servidor incluído na amostra não foi encaminhado pela PGP à Auditoria Interna”.

“Constatação 002: Processos de Concessão de Adicional de INSALUBRIDADE a 3 (três) servidores incluídos na amostra não foram encaminhados pela PGP à Auditoria Interna”

A primeira constatação se deu pela falta do encaminhamento do processo de concessão de periculosidade ao Servidor Vicente Isidoro da Conceição, já a segunda tratava do não encaminhamento dos processos dos servidores Antônio Cassiano, Antônio Fernandes de Carvalho e Renato Sílvio Siqueira.

Na época foi recomendado o envio de tais processos à Auditoria Interna, recomendação não atendida tempestivamente pela PGP, pois os processos somente foram remetidos por ocasião do presente trabalho de monitoramento.

CAUSA

Falhas no gerenciamento da tramitação processual. Grande volume de processos de concessão de adicionais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 04/2019, à folha 126 do processo 010172/2014, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas apresentou as seguintes justificativas:

“O servidor Vicente Isidoro da Conceição, matrículas SIAPE 427950 e UFV 2516-X, aposentou em 17/07/2015. O processo 022931/2013 possui avaliação feita pelo médico do trabalho Valter Gomes, em 09/05/2014, indicando fazer jus ao adicional de periculosidade (grau único 10%). Encaminho o processo para conhecimento da AIN.

O servidor Antônio Cassiano, matrículas SIAPE 430349 e UFV 9991-0, aposentou em 09/02/2015. Não localizamos o processo individual do servidor. É provável que esteja em processo em que se avaliou mais de um servidor. Solicito que nos informem se será necessária a busca deste processo, considerando a situação atual do servidor.

O servidor Antônio Fernandes de Carvalho, matrículas SIAPE 1514326 e UFV 8459, possui processo em tramitação para elaboração de novo laudo (processo 006957/2018 - SOLICITA REAVALIAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SUSPENSO POR MUDANÇA DO CÓDIGO UORG, aberto em 26/07/2018). Está com o adicional de insalubridade suspenso desde 03/2018 (último mês de pagamento). Processo se encontra na DSS para proceder à reavaliação. Solicito que, se necessário, o encaminhamento do referido processo seja feito após a reavaliação.

O servidor Renato Sílvio Siqueira, matrículas SIAPE 1754543 e UFV 10140-0, possui outro processo para reavaliação do adicional de insalubridade (processo 000362/2016 - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aberto em 14/01/2016. Neste processo o servidor solicitou revisão para, eventualmente, passar de 10% para 20%. O servidor tem revisão programada também para atender à recomendação 01 da CGU-MG no RA201503666”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

Pondera-se que o atual Pró-Reitor não fazia parte da equipe da Pró-Reitoria à época dos achados de auditoria, estando, portanto, isento de qualquer responsabilização neste sentido.

A manifestação apresentada pela PGP confirma as falhas no gerenciamento dos processos de concessão de adicionais. Essa dificuldade deve-se ao alto volume de processos em tramitação no setor e também a ausência de controles internos eficazes no trato desses processos.

Conforme afirmado pelo Pró-Reitor, observa-se que alguns servidores possuem mais de um processo aberto tratando do mesmo assunto ou um determinado processo tem como escopo tratar de concessão de benefícios a mais de um servidor, ambas as situações dificultam o controle interno do setor.

RECOMENDAÇÕES:

1. Observar os prazos constantes das Solicitações de Auditoria, em apreço a Resolução CONSU nº 08/2014, de 31/03/2014.
2. Implementar a tramitação eletrônica dos processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade, de modo a evitar o extravio dos mesmos
3. Padronizar os procedimentos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecendo processo individualizado por servidor, evitando a prática de abertura de outros processos tratando do mesmo tema.

CONSTATAÇÃO 02

Ausência de abertura de processos visando à restituição ao erário para os casos de afastamento para treinamento

O Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP apontou na Constatação 003:

“Concessão de Adicional de INSALUBRIDADE a 6 (seis) servidores afastados de suas atividades laborais para cursarem pós-graduação”.

Na época, o prolatado Relatório destacou o recebimento indevido por parte de 6 (seis) servidores do quadro permanente da Instituição e proferiu a seguinte recomendação:

“Proceder à suspensão do pagamento e a devida restituição ao Erário dos valores recebidos a título de adicional de insalubridade pelos referidos servidores no período de duração do afastamento”

Todavia, em pesquisa junto à PGP, verificou-se que não houve a instauração de qualquer procedimento visando reaver os valores pagos indevidamente pela Instituição.

A Equipe de Auditoria, de posse da confirmação da não implementação da recomendação, realizou o cálculo do montante pago indevidamente pela UFV, onde se apurou o valor de R\$ 43.296,45.

CAUSA

Omissão da autoridade competente em promover a restituição ao erário.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a PGP se manifestou da seguinte forma:

“Em função do tempo decorrido, a recomendação de suspensão dos pagamentos está prejudicada, considerando que todos os períodos de treinamento já expiraram. Encaminhamos, a seguir, as informações de recebimentos no período de afastamento, com o detalhamento no “Demonstrativo de valores recebidos de Adicional de Periculosidade/Insalubridade” para os anos correspondentes aos períodos de afastamento de cada um dos servidores (anexo)”.

Às fls. 140-146 a PGP anexou o demonstrativo de valores recebidos pelo grupo de servidores afastados para treinamento.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

Apesar do posicionamento feito pelo Ilustre Pró-Reitor, mantemos a recomendação proferida por ocasião do Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP no sentido de se buscar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição aos servidores afastados para treinamento.

RECOMENDAÇÕES:

4. Promover a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição, conforme a terceira recomendação do Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa do servidor atingido pela medida.

CONSTATAÇÃO 03

Ausência de elaboração dos laudos nos casos indicados pelo Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP, por meio das recomendações 006 e 010.

O Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP indicou possíveis irregularidades no procedimento de concessão de adicionais a um grupo de servidores, por motivos de desvio de função ou servidores com atividades típicas de cargos que não se alinhavam ao Art. 12 da ON nº 6/2013.

Nesse sentido, proferiu-se as seguintes recomendações:

“Recomendação 006: Verificar a lotação dos referidos servidores, as atividades exercidas pelos mesmos e os possíveis casos de desvio de função, e respaldado por novo laudo técnico individual, sendo o caso, proceder à suspensão do pagamento e a devida restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente a título de adicional de insalubridade, em desacordo com o laudo e a Portaria que proporcionaram a concessão”.

“Recomendação 010: Reavaliar a concessão dos adicionais de insalubridade aos referidos servidores, tendo em vista que as atividades típicas dos cargos ocupados, que não se alinham ao Art. 12 da ON nº 6/2013. Para a manutenção dos adicionais, justificar e apresentar laudos de insalubridade atualizados. Sendo o caso, respaldado no laudo técnico, proceder à suspensão do direito ao adicional.”

Entretanto, as recomendações foram parcialmente atendidas, sendo que em alguns casos os servidores até se aposentaram, não sendo possível aferir a legalidade da concessão dos benefícios.

CAUSA

Omissão da Autoridade Competente em promover a elaboração dos novos laudos. Ausência de gerenciamento de riscos na PGP.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a PGP se manifestou da seguinte forma:

“Aposentaram-se os servidores nas datas especificadas na sequência do nome: José Francisco da Silva (05/06/2017), Miguel Ambrósio (04/02/2015), Milton Leles Milagres (01/02/2017), Pedro Rubens Lisboa (03/02/2016) e Tarcísio Nonato

Rodrigues. Em relação a estes, salvo melhor juízo, não há o que ser feito em relação a um eventual desvio de função.

Em relação aos demais servidores, houve mudanças de lotação para resolver o problema de desvio de função. Um dos servidores está ocupando posto de chefia. Segue a informação sobre cargo, lotação atual e recebimento de adicional ocupacional (I = Insalubridade e P =Periculosidade)

SIAPE	Cargo	Lotação	Adicional	Última Avaliação
0430238*	Servente de Obras	DMT – Sub- Almoxarifado da DGU	I	12/11/2009, Processo 8968/2009.
0428726	Jardineiro	PAD/Divisão de Gerenciamento de Resíduos	I	11/07/2008. Reavaliação solicitada no processo 003005/2015.
0431263	Auxiliar de Agropecuária	PAD/Divisão de Gerenciamento de Resíduos	I	17/08/2006, processo 004521/1995
0431069	Auxiliar de Agropecuária	Dep. Fitotecnia	I	2004. Reavaliação no processo 010364/2017
0430300	Açougueiro	DAL – Divisão de Alimentação	I	15/03/2002.
0431091	Auxiliar de Agropecuária	DFP – Departamento de Fitopatologia	I	Suspenso em 04/2017. Reavaliação sendo feita no processo 007485/2017

Fonte: SisRec – Cadastro Insalubridade/Periculosidade

(*) Possui FG de encarregado do sub-almoxarifado da DGU.

Alguns dos servidores listados nesta recomendação já foram avaliados e os demais serão reavaliados para atender à recomendação 01 da CGU-MG no RA 201503666. Segue a atualização das informações, referente ao atendimento em andamento da recomendação.

Servidores já reavaliados:

SIAPE	Cargo	Lotação	Adicional
1907070	Assistente em Administração	Dep. Veterinária	Cancelado em 03/2017
0431413	Auxiliar em Administração	Dep. Veterinária	Cancelado em 07/2016
0429463	Auxiliar em Administração	Dep. Veterinária	Cancelado em 07/2016

1573770	Administrador	Dep. Veterinária	Cancelado em 01/2016
0429303	Assistente em Administração	DSS/PGP	Cancelado em 03/2017
0429537	Recepcionista	DGU	Cancelado em 06/2016
0429689	Contínuo	DGU	Cancelado em 06/2016
1670599	Assistente Social	PCD	Cancelado em 07/2018

Servidores com reavaliação para atender recomendação 01 do RA201503666 da CGU-MG:

SIAPÉ	Cargo	Lotação	Data do Laudo
1458513	Psicólogo	DSS/PGP	08/09/2009
0430238	Servente de Obras	DMT	12/11/2009
1648259	Médico	DSS/PGP	02/06/2009
0427795	Assistente em Administração	DTR	14/03/2005
2378504	Psicólogo	DSS/PGP	08/09/2009
1755309	Eng. de Segurança do Trabalho	DSS/PGP	18/03/2010
1760446	Tec. em Segurança do Trabalho	DSS/PGP	18/03/2010
1741215	Psicólogo	DSS/PGP	18/03/2010
2076319	Médico	DSS/PGP	14/01/2014

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA PELA AUDITORIA INTERNA:

A justificativa trazida pelo Ilustre Pró-Reitor demonstra a ausência de gerenciamento de riscos na Unidade Auditada, pois esperava-se que, após a ciência do Relatório produzido por esta Auditoria Interna, a PGP priorizasse a elaboração dos novos laudos do grupo objeto de apontamentos de indícios de irregularidades, todavia isso não veio a acontecer e os laudos, para este grupo de servidores, foram elaborados de maneira esparsa.

Para se ter uma ideia da dimensão do trabalho de auditoria realizado à época, a Equipe da AIN realizou um levantamento de todos os servidores que foram abordados no Relatório nº 2014SA05/01/LOP com indícios de recebimento em desacordo com a legislação vigente. Em seguida identificou-se os servidores que tiveram o benefício suspenso após a elaboração do Relatório. Por último, aplicou-se

a Orientação contida na Instrução Normativa CGU nº 04/2018, que trata da contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna governamental.

Conforme dispõe a referida Instrução da CGU se o benefício financeiro tiver efeito continuado nos exercícios posteriores, como é o caso de adicionais de insalubridade/periculosidade, a Unidade de Auditoria Interna poderá fazer a contabilização do benefício até o limite de 60 meses.

Seguindo a premissa da CGU chegou-se ao seguinte resultado:

SIAPE	Último mês	Percentual	Valor (R\$)	X 60 meses
980710	10/2018	10	807,72	48.463,20
1370599	07/2018	20	1.135,53	68.131,80
Sub-total 2018 = R\$ 116.595,00				
430903	09/2017	10	811,90	48.714,00
3087169	02/2017	10	702,60	42.156,00
1208838	06/2017	20	1.130,94	67.856,40
429825	07/2017	20	1.480,84	88.850,40
1907070	03/2017	10	307,83	18.469,80
0429303	03/2017	20	974,40	58.464,00
Sub-total 2017 = R\$ 324.510,60				
429595	06/2016	20	680,60	40.836,00
428007	06/2016	20	680,60	40.836,00
0431413	07/2016	20	631,68	37.900,80
0429463	07/2016	10	327,84	19.670,40
1573770	01/2016	10	494,12	29.647,20
0429537	06/2016	20	680,60	40.836,00
0429689	06/2016	20	684,03	41.041,80
Sub-total 2016 = R\$ 250.768,20				
Total= R\$ 691.873,80				

Os valores apurados na tabela acima são de relevante monta, fruto da percepção do auditor sobre possíveis irregularidades, que mais tarde vieram, de alguma forma, a se confirmar. Caso a PGP tivesse priorizado os laudos de todos os servidores que foram objeto de apontamento de indícios de irregularidade no Relatório, fatalmente o benefício gerado pela atividade de auditoria teria sido maior.

RECOMENDAÇÕES:

5. Priorizar a elaboração dos laudos técnicos dos servidores que foram objeto de recomendação do R.A nº 2014SA05/01/LOP, conforme listagem do Anexo I do presente Relatório.

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, conclui-se que o procedimento de concessão de benefícios aos servidores da UFV requer o estabelecimento de melhorias no gerenciamento de riscos e no controle interno, devendo-se adotar as recomendações proferidas no presente relatório, com vistas a proporcionar maior segurança e controle das operações.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

Nº	Descrição sumária	Prazo	Autoridade Responsável
1	Observar os prazos constantes das Solicitações de Auditoria, em apreço a Resolução CONSU nº 08/2014, de 31/03/2014.	Imediato	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
2	Implementar a tramitação eletrônica dos processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade, de modo a evitar o extravio dos mesmos	31/08/2019	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
3	Padronizar os procedimentos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecendo processo individualizado por servidor, evitando a prática de abertura de outros processos tratando do mesmo tema.	31/08/2019	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
4	Promover a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição, conforme a terceira recomendação do Relatório de Auditoria Interna nº 2014SA05/01/LOP, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa do servidor atingido pela medida.	31/07/2019	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
5	Priorizar a elaboração dos laudos técnicos dos servidores que foram objeto de recomendação do R.A nº 2014SA05/01/LOP, conforme listagem do Anexo I do presente Relatório.	31/07/2019	Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Relação de Servidores a serem priorizados na Elaboração de novo laudo:

- 1.** SIAPE Nº 1754543
- 2.** SIAPE Nº 0430238
- 3.** SIAPE Nº 0428726
- 4.** SIAPE Nº 0431263
- 5.** SIAPE Nº 0431069
- 6.** SIAPE Nº 0430300
- 7.** SIAPE Nº 0431091
- 8.** SIAPE Nº 1458513
- 9.** SIAPE Nº 1648259
- 10.** SIAPE Nº 0427795
- 11.** SIAPE Nº 2378504
- 12.** SIAPE Nº 1755309
- 13.** SIAPE Nº 1760446
- 14.** SIAPE Nº 1741215
- 15.** SIAPE Nº 2076319
- 16.** SIAPE Nº 1260976
- 17.** SIAPE Nº 1755929
- 18.** SIAPE Nº 1514326
- 19.** SIAPE Nº 1215481
- 20.** SIAPE Nº 1101814